



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.017.392/0001-67

Fone: 0\*\* 38 3821-4009 – Fax: 0\*\* 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP: 39.442-052 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: prefeitura@janauba.mg.gov.br

Página Nº. \_\_\_\_\_

Seção de Legislação

## DECRETO Nº 031/2022 DE 07 DE MARÇO DE 2022

### APROVA O LOTEAMENTO DE TERRENO URBANO DENOMINADO " RESIDENCIAL BENTO XVI ", QUE PASSA A INTEGRAR O BAIRRO PEDRA PRETA.

O **Prefeito Municipal de Janaúba**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, notadamente aquelas constantes no artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, conforme dispõe os artigos 306 a 309 da Lei Municipal nº 1.744 de 06 de dezembro de 2007 (Plano Diretor de Janaúba), artigo 12, inciso VII da Lei Municipal 2.104 de 23 de março de 2015 e Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, **considerando** o Parecer nº 01/2022 da Comissão Técnica de Aprovação e Regularização de Loteamentos do Município de Janaúba, do dia 16 de fevereiro de 2022;

#### DECRETA:


**Art. 1º** - Fica aprovado o **Loteamento** de terreno urbano conforme especificações abaixo:

Processo Nº	5.961/2021	Data	16/05/2021
Denominação	Residencial Bento XVI	Zona	Oeste
Integrado ao	Bairro Pedra Preta		
Localização	Rua Amazonas esquina com a Rua Pedra Preta		
Área Total	24.000,00 m <sup>2</sup> (vinte e quatro mil metros quadrados)		
Perímetro	805,63 metros		
Nº de Lotes	59 (cinquenta e nove)	Quadras	05 (cinco)
Área em Lotes	16.294,50 m <sup>2</sup>		
Área Verde	2.400,00 m <sup>2</sup>		
Área de uso Institucional	1.200,00 m <sup>2</sup>		
Área em Ruas	4.105,00 m <sup>2</sup>		
Proprietário	JOSÉ PEREIRA DE SOUZA		
CPF	270.740.726-72		
Local do Registro	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Janaúba		
Nº do Registro	M-24.729 em 09/06/2021		

**Art. 2º** - Para custear as obras de infraestrutura básica, ficam dados **12 lotes da quadra 04** com área total de **3.197,00m<sup>2</sup>** (três mil cento e noventa e sete metros quadrados), como garantia caucionária para execução das obras de infra-estrutura básica, sendo os lotes 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da quadra 04, correspondentes a 20,0% de 59 lotes, nos termos do Art. 6º, parágrafo único, alíneas a, b, c, d do Art. 17, inciso III da Lei Municipal nº 2.104 de 23/03/2015 (Alteração do Plano Diretor de Janaúba) e Art. 304 inciso III da Lei Municipal nº 1.744 de 06/12/2007 (Plano Diretor de Janaúba).

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba - MG, 07 de março de 2022.

  
JOSE APARECIDO MENDES SANTOS  
Prefeito Municipal de Janaúba

Este documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ nos termos : da lei nº 1.493/2001  
Janaúba 25/03/2022

  
NÚBIA BRUNO DA SILVA  
Procuradora-Geral do Município